



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N.º. 11.488, DE 2007

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra dos Aimorés na Avenida Amazonas, 700, Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 18.398.966/0001-94, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria n.º 015/2017, de 04 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, no Decreto Municipal 012/2013, com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Avenida Amazonas, 700 , Centro, Serra dos Aimorés - MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES 03/02/2017; ÀS 13:00 HORAS
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 03/02/2017
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 03/02/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 13:00 horas



II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, do presente edital de Pregão Presencial n.º 005/2017.

2.2. ÁREA SOLICITANTE

2.2.1 - Secretaria Municipal de Educação de Serra dos Aimorés

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.2 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município Serra dos Aimorés – MG;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Serra dos Aimorés
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 03/02/2017, Avenida Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés - MG

HORA: 13:00 horas.

LOCAL: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

Pregão Presencial nº. 005/2017

DATA: 03/02/2017 – ÀS 13:00 HORAS

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 005/2017

DATA: 03/02/2017 – ÀS 13:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 005/2017

DATA: 03/02/2017, ÀS 13:00 HORAS

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

- 6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- 6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;
- 6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);
- 6.2** - A simples participação neste certame implica em que:
- 6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.
- 6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- 6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.2.4** - Os serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o Termo de Contrato terá validade de até 31 de dezembro do ano corrente após sua assinatura.
- 6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.
- 6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- 6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6.2.8** - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.
- 6.2.9** - Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição.

VII- DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**
- 7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:
- 7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**
- 7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2.-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores e Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- 7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n°. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n°. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra dos Aimorés, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o Termo de Contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, situada na Avenida Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Termo de Contrato.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Serra dos Aimorés/MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

12.2.1 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;



12.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º (decimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.2.3 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos ou com base no índice INPC.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.0003.0001.12.122.0153.2019.33.90.39 – Ficha nº 075 – Manutenção das Despesas de Educação

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Termo de Contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Serra dos Aimorés/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 33 – 3625-1360/1236, no horário de 08:00hs às 13:00h.

Serra dos Aimorés – MG, 18 de Janeiro de 2017.

Denize Lago Pinto Santana
Pregoeira Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TIPO: MENOR GLOBAL

1 – OBJETO

1.2 – Contratação de empresa para Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - São considerados como principais serviços específicos, para execução, pelo período de 12 (doze) meses, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros:

- Elaboração de instrumentos técnicos e administrativos necessários ao planejamento educacional municipal, com vistas à melhoria da qualidade do ensino;
- Assessoria para a implantação de programas necessários ao desenvolvimento institucional da rede municipal de ensino, com informatização da Secretaria de Educação;
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento do Conselho Municipal de Educação, CAE Conselho de Alimentação Escolar, CACS Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, oferecendo subsídios legais para a manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Oferecimento de informações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais atualizadas à Secretaria Municipal de Educação;
- Planejamento de ações que fomenta o fornecimento de materiais escolares e uniformes aos alunos da rede municipal;
- Monitoramento referente à realização de ações educacionais locais e junto ao FNDE;
- Orientação para o desenvolvimento do Plano de Ação da Secretaria de Educação;
- Consultoria do Plano de Ação Articulado – PAR;

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Necessidade da prestação de serviços, do referido objeto, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros do setor de compras municipal, ao decorrer do exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

4. PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

4.1 A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

4.2 – VALOR MENSAL: R\$(.....)

4.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

4.4 – VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, 18 de Janeiro de 2017.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL N°.005/2017

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT/UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
-------------	------------------	------------------	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

01	<p>Prestação de serviço de Contratação de empresa para Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação compreendendo.</p> <p>1.2 - São considerados como principais serviços específicos, para execução, pelo período de 12 (doze) meses, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de instrumentos técnicos e administrativos necessários ao planejamento educacional municipal, com vistas à melhoria da qualidade do ensino;• Assessoria para a implantação de programas necessários ao desenvolvimento institucional da rede municipal de ensino, com informatização da Secretaria de Educação;• Manifestações necessárias ao correto funcionamento do Conselho Municipal de Educação, CAE Conselho de Alimentação Escolar, CACS Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;• Manifestações necessárias ao correto funcionamento do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, oferecendo subsídios legais para a manutenção e desenvolvimento do ensino;• Oferecimento de informações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais atualizadas à Secretaria Municipal de Educação;• Planejamento de ações que fomenta o fornecimento de materiais escolares e uniformes aos alunos da rede municipal;• Monitoramento referente à realização de ações educacionais locais e junto ao FNDE;• Orientação para o desenvolvimento do Plano de Ação da Secretaria de Educação;• Consultoria do Plano de Ação Articulado – PAR;			
VALOR GLOBAL ESTIMADO				

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME - Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

Referência: Pregão Presencial nº 005/2017

Prezado(a) Senhor(a),

Telefone 33 – 3625-1360 – 36251236
Avenida Rio Amazonas, 700, Centro – Serra dos Aimorés – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n°. 005/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s)

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG.

Referência: Pregão Presencial n°. 005/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n°. 005/2017, que tem como a prestação de Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

Referência: Pregão Presencial n°. 005/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial n°. 005/2017, que tem como objeto a prestação de Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés.

Referência: Pregão Presencial nº. 005/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2017

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017

Contrato que entre se celebram a **Município de Serra dos Aimorés - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra dos Aimorés – MG, na Avenida Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.966/0001-94: Insc. Estadual **isento**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Iran Pacheco Cordeiro**, portador do CPF nº 837.214.106 - 10, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa:, com sede à,, na cidade de, inscrição no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) SR(A)., brasileiro(a), casado(o), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 005/2017, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – E objeto da presente minuta de contrato a prestação de Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial, que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços deverão ser executados através de 04 visitas semanais, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal ou na empresa, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

2.2 - O **CONTRATADO** prestará os serviços mediante solicitação, informando a devida conduta e emitindo o respectivo parecer, quando necessário, podendo a consulta ser elaborada no próprio estabelecimento profissional ou na sede da Prefeitura, quando previamente solicitado e a medida assim o justificar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

3.1 - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

- Elaboração de instrumentos técnicos e administrativos necessários ao planejamento educacional municipal, com vistas à melhoria da qualidade do ensino;
- Assessoria para a implantação de programas necessários ao desenvolvimento institucional da rede municipal de ensino, com informatização da Secretaria de Educação;
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento do Conselho Municipal de Educação, CAE Conselho de Alimentação Escolar, CACS Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Telefone 33 – 3625-1360 – 36251236
Avenida Rio Amazonas, 700, Centro – Serra dos Aimorés – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

- Manifestações necessárias ao correto funcionamento do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, oferecendo subsídios legais para a manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Oferecimento de informações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais atualizadas à Secretaria Municipal de Educação;
- Planejamento de ações que fomenta o fornecimento de materiais escolares e uniformes aos alunos da rede municipal;
- Monitoramento referente à realização de ações educacionais locais e junto ao FNDE;
- Orientação para o desenvolvimento do Plano de Ação da Secretaria de Educação;
- Consultoria do Plano de Ação Articulado – PAR;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

4.1 - O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2017, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação do técnico entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta do Contratado

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E VALORES

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE - 02.0003.0001.12.122.0153.2019.33.90.39 – Ficha nº 075 – Manutenção das Despesas de Educação

6.2 - A contratante pagará à contratada, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global estimado de R\$ _____ (_____), referentes à prestação dos serviços técnicos especializados, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, ou recibo, o que deverá ocorrer até o 10º décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição

7.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Serra dos Aimorés - MG ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

7.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

7.2.1 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSULTAS

8.1 - Fica facultado ao CONTRATANTE durante a vigência deste Instrumento, a elaboração de consultas expressas, inclusive via fax ou Email - estritamente - a assuntos inerentes ao OBJETO do mesmo.

CLÁUSULA NONA - MULTA E/OU RESCISÃO

9.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Nanuque/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ...
.....(e
endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2017.

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de _____ e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG, por meio do fax: _____ ou pelo e-mail _____ e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG, TORNA-SE PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N°. 11.488, DE 2007 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017- MENOR PREÇO GLOBAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS. ABERTURA: 03/02/2017 AS 13H00MIN. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA.

SERRA DOS AIMORÉS – MG, 18 DE JANEIRO DE 2017.

Denize Lago Pinto Santana
Pregoeira Oficial

Telefone 33 – 3625-1360 – 36251236
Avenida Rio Amazonas, 700, Centro – Serra dos Aimorés – Minas Gerais